



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 593/2015.

“Autoriza o repasse de subvenção social no exercício de 2015 e 2016 para a entidade Leais de Quatá e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2015 e 2016 a título de subvenção social o valor correspondente a um salário mínimo federal por criança, para a entidade Leais de Quatá inscrita no CNPJ nº 49.125.149/0001-96, com sede à Rua Prefeito Antônio Silva, 285 – Centro - na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de dois municípios desabrigados.

Artigo 2º - A entidade deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 15 de dezembro de 2015.


Aníbal Feliciano

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 033,

fls. 027, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 15 / 12 / 2015.